

RESOLUÇÃO Nº. 014/2017/CIR VALE DO PEIXOTO DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação da proposta para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proposta nº. 13817.611000/1170-01, Emenda Parlamentar no valor R\$. 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para a Unidade de Atenção Básica: Nove Equipes de Saúde da Família, no Município de Guarantã do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e considerando:

- I. **A Portaria nº204/GM, de 29 de janeiro de 2007**, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- II. **A Portaria nº. 837/GM, de 23 de abril de 2008**, que insere o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- III. **A Portaria nº. 2.198/GM, de 17 de Setembro de 2009**, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;
- IV. **Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, que regulamentou a Emenda Constitucional 29/2000;
- V. **A Portaria nº. 2488/GM/MS, de 21 de Outubro de 2011**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- VI. **O Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL

End: Avenida Brasil – Nº. 556 – Centro
CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo - MT
Fone: (66) 3575-1750/1191
email: cirvaledoipeixoto@gmail.com

- VII. **Resolução CIB/MT nº 139 de 19 de Novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde no Estado de Mato Grosso;
- VIII. **Resolução CIB/MT nº. 139, de 19 de Novembro de 2015** que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde no estado de Mato Grosso;
- IX. **Resolução nº. 012/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte**, de 08 de agosto de 2017 aprovando a proposta para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Primária através da Emenda Parlamentar de Nilson Leitão para o município de Guarantã do Norte – MT conforme proposta;
- X. As deliberações na Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional/CIRVP, realizada dia 11 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a proposta para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes proposta nº. 13817.611000/1170-01, Emenda Parlamentar no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, para a Unidade de Atenção Básica: Nove Equipes de Saúde da Família, no Município de Guarantã do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: O valor total da Emenda Parlamentar é de **R\$. 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender nove Unidades de Atenção Básica, sendo que será contra partida do município de Guarantã do Norte – MT o acréscimo financeiro e/ou articulação para a aquisição/manutenção caso necessário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Peixoto de Azevedo 11 de agosto de 2017.

Ana Campos Pedrosa
PTNM / SUS / ERS - PAZ
Matrícula 86195
Adriana de Araújo P. Camiran
Coordenador da CIR Vale do Peixoto
Subst. Memo 179/SGR/SES/2017

Tatiane Aranda
Tatiane Aparecida Caseiro Aranda
Vice Regional do COSEMS/MT



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 829 de 11 de maio de 2010, e de acordo com reunião ordinária do dia 08/08/2017 e ainda considerando a Lei Orgânica de Saúde 8.080/90, Lei 8.142/92 e a Resolução 333/03 do C.N.S.

Resolve:

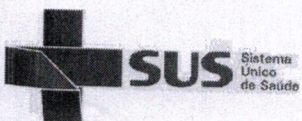
Art. 1º - Aprovar a proposta de nº 13817.611000/1170-01 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, nº 29360003 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), Recurso de Emenda Parlamentar de Nilton Leitão, conforme proposta em anexo, aprovada pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária do dia 08/08/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

GUARANTÃ DO NORTE/MT, 08/08/2017.

Loredana Balbinot Simonetto
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde - Vigência 2016/2020



Rua das Amesclas nº 90 – Centro – CEP 78 520 000

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 13817.611000/1170-01
----------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 03.239.019/0002-64	NOME DO FUNDO DE SAÚDE MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE	
Endereço Completo AMESCLAS CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 78.520-000	UF MT	Município GUARANTA DO NORTE

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Tipo de Recurso: Recurso de Emenda Parlamentar Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Valor: 360003 - R\$ 150.000,00 - NILSON LEITÃO
--

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	UNID DE SAUDE DA FAMILIA AEROPORTO PSF V		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	03.239.019/0001-83	CNES:	8015945
Endereço:	AV LIONS INTERNACIONAL PREDIO - AEROPORTO, CEP:78520000		
Nome:	UNID SAUDE DA FAMILIA CENTRO PSF III		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	03.239.019/0001-83	CNES:	2699257
Endereço:	RUA DAS AMESCLAS PREDIO - CENTRO, CEP:78520000		
Nome:	UNID SAUDE DA FAMILIA CIDADE NOVA PSF II		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	03.239.019/0001-83	CNES:	5476577
Endereço:	AVENIDA DOS CAJUEIROS PREDIO - CIDADE NOVA, CEP:78520000		
Nome:	UNID SAUDE DA FAMILIA SANTA MARIA PSF IV		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	03.239.019/0001-83	CNES:	8015953
Endereço:	AVENIDA CURITIBA PREDIO - JARDIM VITORIA, CEP:78520000		
Nome:	UNID SAUDE DA FAMILIA SAO CRISTOVAO PSF VII		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	03.239.019/0001-83	CNES:	5502896
Endereço:	RUA CANJARANA FLAMBOYANTES QUADRA 119 LOTE 01 - CIDADE NOVA, CEP:78520000		
Nome:	UNID SAUDE DA FAMILIA 13 DE MAIO PSF I		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	03.239.019/0001-83	CNES:	2699303
Endereço:	RUA DOS CEDROS PREDIO - 13 DE MAIO, CEP:78520000		
Nome:	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA COTREL		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	03.239.019/0001-83	CNES:	2392038
Endereço:	RUA ANDORINHAS PREDIO - COTREL, CEP:78520000		
Nome:	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA IX RURAL		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	03.239.019/0001-83	CNES:	7116160
Endereço:	RUA DAS AMESCLAS PREDIO - CENTRO, CEP:78520000		
Nome:	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM ARAGUAIA		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	03.239.019/0001-83	CNES:	5881692
Endereço:	RUA PIAUI Q 06 E 21 L 06 11 - JARDIM ARAGUAIA, CEP:78520000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
--

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	UNID DE SAUDE DA FAMILIA AEROPORTO PSF V	CNES:	8015945
---------------------------	--	--------------	---------

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. PROPOSTA:
13817.611000/1170-01

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ	Nome do Fundo de Saúde	
13.817.611/0001-79	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARANTA DO NORTE	
Endereço Completo	Esfera Administrativa	Tipo
AMESCLAS	MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO		
CEP	UF	Município
78520-000	MT	GUARANTA DO NORTE

Parecer**Tipo: PARECER EQUIPAMENTO****Situação: FAVORAVEL****Data: 10/04/2017****PARECER TÉCNICO-ECONÔMICO - MS/SE/DEFNS/CGAFI/COAINF****Conclusão: Não objeção**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARANTA DO NORTE/MT, por intermédio da Proposta Fundo a Fundo nº 13817611000117001, apresenta pleito para a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, identificados e caracterizados conforme as especificações técnicas constantes na Seção "Equipamentos/Material Permanente, para a(s) seguinte(s) Unidade(s) Assistida(s): UNID SAUDE DA FAMILIA 13 DE MAIO PSF I, UNID SAUDE DA FAMILIA CENTRO PSF III, UNID SAUDE DA FAMILIA CIDADE NOVA PSF II, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA COTREL, UNID SAUDE DA FAMILIA SAO CRISTOVAO PSF VII, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA IX RURAL, UNID SAUDE DA FAMILIA SANTA MARIA PSF IV, UNID DE SAUDE DA FAMILIA AEROPORTO PSF V, UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM ARAGUAIA".

De acordo com a sistemática de análise instituída pelas Normas de Cooperação Financeira na modalidade Fundo a Fundo, aprovada pela Portaria MS nº 3134 de 17 de Dezembro de 2013, a presente Proposta obteve preliminarmente, conforme Pareceres finais emitidos pela Secretaria de Atenção a Saúde/MS em 07/04/2017 17:52:25 (parecer favorável) e 07/04/2017 17:55:46 (parecer de acordo), junto ao Sistema de Propostas Fundo a Fundo (SISPROFNS), Parecer Técnico de Mérito Favorável para a solicitação de recursos financeiros visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos, prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente para o desenvolvimento regional e na descentralização do atendimento, bem como a necessidade de infraestrutura física e de recursos humanos necessários para o funcionamento e operabilidade dos equipamentos pleiteados.

Em concordância com as referidas Normas, este Parecer Técnico de Equipamentos visa avaliar, com base na descrição e detalhamento das especificações técnicas apresentadas, somente a compatibilidade técnico-econômica de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE pleiteados, abstraindo-se aspectos relacionados à habilitação do proponente e seus dirigentes, mérito da proposta, viabilidade e sustentabilidade do pleito, e questões de natureza jurídico/legais e contábil/financeiras.